



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## **CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA CONVERD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA PARA EXECUÇÃO DE ONDULAÇÕES TRANSVERSAIS (LOMBADAS) TIPO A E B**

**Procedimento Licitatório nº 191/2023**

**Dispensa nº 006/2023**

**Contrato nº 060/2023**

O MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1235, Centro, CEP:13.910-027 no município de Jaguariúna, inscrita no CNPJ/MF nº 46.410.866/0001-71, neste ato representado pela Ilustríssima Secretária de Gabinete, Senhora **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, CEP: 13.912-464, Jardim Zeni, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CONVERD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.647.165/0001-85, com sede na Rodovia Anhanguera, s/nº - Km 96,6 - Bairro: Jardim Garcia, CEP 13.100-238, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, representada legalmente neste ato por seu Diretor **Sr. Roberto Vieira da Silva**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.518.268-4 e inscrito no CPF/MF sob nº 054.211.668-56, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Sul, nº 297, Bairro Centro, CEP 15.540-000, no Município de Álvares Florence, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

### **1.0. OBJETO**

1.1. Execução de ondulações transversais (lombadas) tipo A e B, conforme Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária constantes do **ANEXO I** deste Contrato.

1.2. A presente contratação direta tem fundamento no artigo 24, I, da Lei 8.666/93.

### **2.0. DOCUMENTOS INTEGRANTES:**

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da execução do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a-) **Dispensa nº 006/2023;**
- b-) **Procedimento Licitatório nº 191/2023;**
- c-) **Proposta da CONTRATADA.**

2.2. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

### **3.0. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

3.1. A Secretaria de Mobilidade Urbana indicará pontos críticos do Município de Jaguariúna para a instalação dos dispositivos redutores de velocidade (lombadas) durante o período estabelecido como vigência deste Contrato.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

3.2 Os serviços englobarão:

- locação das lombadas: materiais, mão de obra e equipamentos necessários à marcação da posição das lombadas, medida por metro de locação;
- Imprimação ligante: considera o fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários à aplicação de imprimação betuminosa ligante junto ao asfalto previamente à execução da lombada;
- Concreto Betuminoso Usinado a Quente: fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários ao lançamento, nivelamento e compactação da massa asfáltica;
- Ondulações transversais (lombadas).

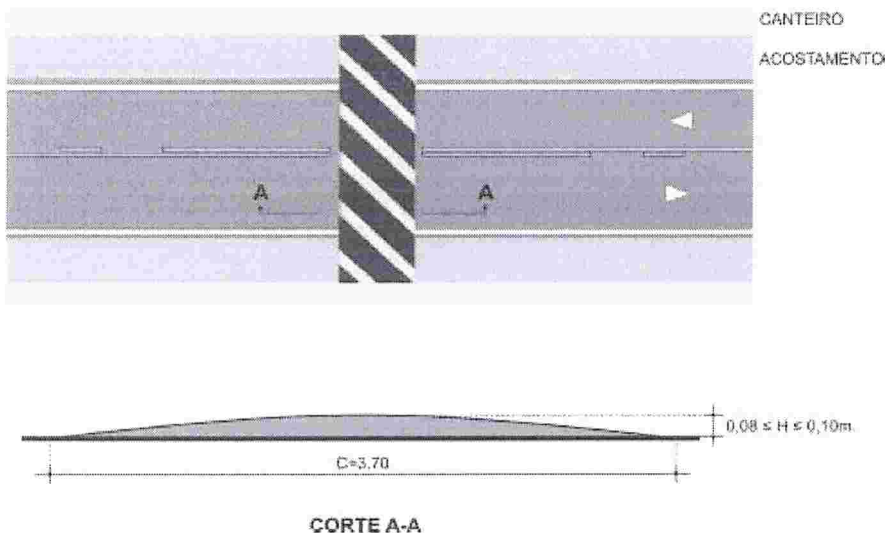
3.3 A implantação das lombadas deverá seguir as recomendações do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito (MBST) – Volume VI – do Contran de 2021, que estabelece os padrões e critérios para a instalação de ondulação transversal em vias públicas.

3.4 As lombadas serão de dois tipos:

I – Ondulação Transversal Tipo A: instalada quando há necessidade de limitar a velocidade máxima da via para 30 km/h em rodovias (somente em travessia de trecho urbanizado), vias urbanas coletoras e locais.

ONDULAÇÃO TRANSVERSAL TIPO A:

- a) L (Largura) igual à da pista, mantendo-se as condições de drenagem superficial;
- b) C (Comprimento): 3,70 m;
- c) H (Altura):  $0,08m \leq h \leq 0,10m$



II - Ondulação Transversal Tipo B: Instalada quando há a necessidade de limitar a velocidade máxima da via para 20 km/h em vias urbanas locais que não circulem linhas regulares de transporte coletivo e não seja possível implantar a Ondulação Transversal Tipo A.

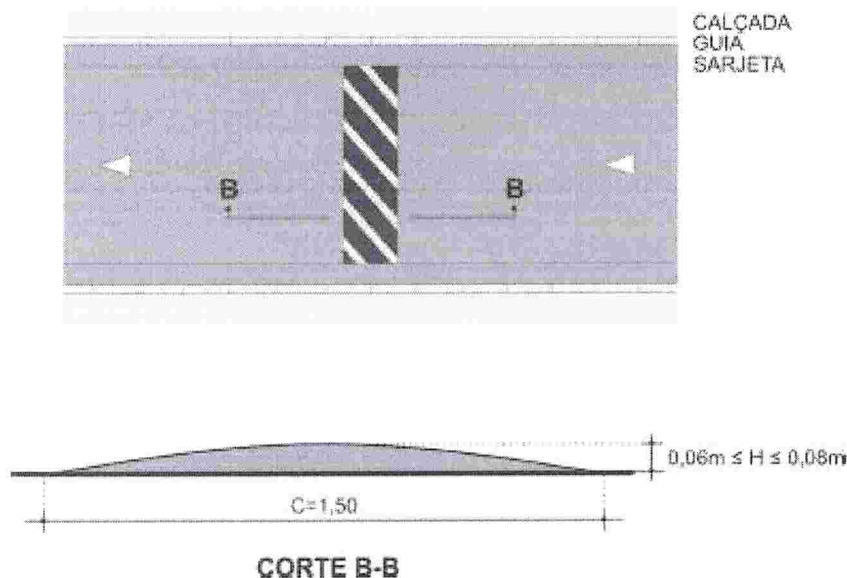


# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## ONDULAÇÃO TRANSVERSAL TIPO B:

- a) L (largura): igual à da pista, mantendo-se as condições de drenagem superficial;
- b) C (Comprimento): 1,50m;
- c) H (altura):  $0,06m \leq h \leq 0,08m$ .



3.5 A Secretaria de Mobilidade Urbana deverá emitir a Ordem de Serviços em até 10 (dez) dias contados da data de assinatura deste contrato.

3.6 A Ordem de Serviço somente será expedida após estudo técnico de engenharia de tráfego, o qual irá demonstrar o risco potencial de acidentes do local de acordo com o MBST Volume VI do CONTRAN.

3.7 Juntamente com a Ordem de Serviços será expedido o Croqui e demais documentos que se façam necessários, para que possam direcionar a execução dos serviços.

3.8 O prazo de execução dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão da Ordem de Serviços.

3.9 A Contratada deverá providenciar em até 05 (cinco) dias úteis da assinatura deste contrato, ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, dos serviços.

3.10 Executados os serviços, o objeto será recebido mediante termo circunstanciado assinado pelas partes:



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

- Provisoriamente, após vistoria completa, em 15 (quinze) dias contados a partir da data em que a Contratada comunicar, por escrito, a conclusão do objeto. O Recebimento Provisório será caracterizado pela emissão do Termo de Recebimento Provisório;
- Definitivamente, em até 15 (quinze) dias corridos do recebimento provisório. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado desde que a Secretaria de Mobilidade Urbana tenha aprovado a completa adequação do objeto.

3.11 Este contrato terá vigência de 220 (duzentos e vinte) dias, contados a partir de sua assinatura.

## 4.0. DO VALOR

4.1. O valor global para a execução do objeto é de **R\$ 31.278,08 (trinta e um mil duzentos e setenta e oito reais e oito centavos)**, apresentado na proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**.

4.2. O valor retro referido é final e irrevogável, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

4.3 As despesas decorrentes destes contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:  
**02.07.01.3.3.90.39.00.26.451.0005.1017 – Tesouro.**

## 5.0. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Quinzenalmente serão realizadas medições, sendo que o valor de cada medição será apurado com base nas quantidades dos serviços executados no período, aplicados os preços unitários propostos.

5.2 Os pagamentos observarão os seguintes critérios:

- As medições serão apresentadas até o terceiro dia útil, após o encerramento do período;
- O órgão competente da Prefeitura Municipal de Jaguariúna promoverá a conferência e aprovação da medição, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da apresentação;
- As faturas dos serviços prestados deverão ser emitidas no primeiro dia subsequente à medição e aprovação dos serviços efetivamente executados.

5.3 A Contratada emitirá e encaminhará Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) para o endereço eletrônico [transito@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:transito@jaguariuna.sp.gov.br), com cópia para [eduardo.souza@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:eduardo.souza@jaguariuna.sp.gov.br) e [cortez@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:cortez@jaguariuna.sp.gov.br), a qual será conferida e vistada pelo(s) fiscal(is) do contrato e enviada ao Secretário de Mobilidade Urbana para conhecimento, atesto e rubrica.

5.4 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da liberação promovida pela Secretaria de Mobilidade Urbana. No caso de devolução das medições por inexatidão, o prazo para pagamento será contado da reapresentação e aceitação destas pela contratante.

5.5 Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão aceitação dos serviços.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

5.6 Deverão estar indicados na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e): o número desta Dispensa, bem como o número deste Contrato, o número do procedimento licitatório e o que mais indicar o fiscal deste contrato.

5.7 Não será aceita a indicação de Conta Poupança.

**5.8 Deverão também estar obrigatoriamente indicados na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), o número da Agência e o número da conta bancária na qual será efetivado o pagamento.**

**5.8.1 A conta bancária onde será efetivado o pagamento deverá estar no mesmo CNPJ da CONTRATADA.**

5.9 Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei 9.494/97, incidentes “pró-rata temporis” sobre o atraso.

5.10 Junto à nota fiscal, a **CONTRATADA** apresentará os comprovantes de regularidade perante o INSS (Certidão Federal), o FGTS e a CNDT, documentos sem os quais o pagamento não será efetuado.

## **6.0. DAS PENALIDADES**

6.1. Por descumprimento de cláusulas contratuais ou pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a **CONTRATADA** poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93:

6.1.1. advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;

6.1.2. multa, nas seguintes situações:

6.1.2.1. Moratória de 1% (um por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso injustificado na entrega do objeto, até o limite de 10 (dez) dias, hipótese em que será considerada totalmente inadimplida a obrigação, autorizando-se a aplicação da cláusula penal remuneratória prevista na cláusula seguinte, em conjunto com esta, bem como a aquisição do objeto com terceiros às expensas da **CONTRATADA**;

6.1.2.2. Remuneratória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato, em caso de inexecução total do objeto ou de descumprimento de qualquer cláusula contratual, hipótese em que será efetivada a rescisão unilateral do contrato.

6.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 02 (dois) anos.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a municipalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na cláusula anterior.

6.2. As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da **CONTRATADA**.

6.3. As penalidades previstas de advertência e de suspensão temporária poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no subitem 6.1.2.

6.4. A penalidade prevista na cláusula 6.1.2.2. tem caráter de piso compensatório e não impede que a **CONTRATADA** pleiteie indenização suplementar.

6.5. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, que cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

## **7.0. RESCISÃO**

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

7.2. A rescisão deste Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

7.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

## **8.0. DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

8.2. A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

8.3. A **CONTRATADA** obriga-se a manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para fins da Dispensa de licitação.

8.4. Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

## **9.0. DA ANTICORRUPÇÃO**

9.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3.655/2017.

## **10.0. TOLERÂNCIA**

10.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

## **11.0. VALOR DO CONTRATO**

11.1. Dá-se ao presente contrato o valor global de **R\$ 31.278,08 (trinta e um mil duzentos e setenta e oito reais e oito centavos)**, para todos os efeitos legais.

## **12.0. VIGÊNCIA:**

12.1. Este contrato vigorará por 220 (duzentos e vinte) dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da **CONTRATANTE**, observados os requisitos da Lei 8.666/93.

## **13.0. TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

13.1. Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinarão Termo de Ciência e Notificação, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

## **14.0. FORO**

14.1. Eleggem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 03 de abril de 2023.

**MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**  
**Maria Emília Pecanha de Oliveira Silva**  
**Secretária Municipal de Gabinete**

---

**CONVERD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**  
**Roberto Vieira da Silva**  
**RG 16.518.268-4**  
**CPF 054.211.668-56**

**TESTEMUNHAS:**

---

Renato Ribeiro Govinho  
Assistente de Gestão Pública  
Prefeitura do Município de Jaguariúna

---

Geovani O. da Luz  
Assistente de Gestão Pública  
Prefeitura do Município  
de Jaguariúna





# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**

**CONTRATADA: CONVERD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**

**Objeto: Execução de ondulações transversais (lombadas) tipo A e B.**

**ADVOGADO (S)/ N° OAB/email: (\*)** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, 03 de abril de 2023.

### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Márcio Gustavo Bernardes Reis

Cargo: Prefeito

CPF: 165.052.578-88

### RESPONSÁVEL PELA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete

CPF: 120.339.598-13

Assinatura: \_\_\_\_\_



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## Responsáveis que assinaram o ajuste:

### Pelo CONTRATANTE:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva  
Cargo: Secretária de Gabinete  
CPF: 120.339.598-13

Assinatura: \_\_\_\_\_

### Pela CONTRATADA:

Nome: Roberto Vieira da Silva  
Cargo: Diretor  
CPF: 054.211.668-56  
E-mail: [central@converd.com.br](mailto:central@converd.com.br)  
Telefone: 19-3727-3727

Assinatura: \_\_\_\_\_

### ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: José Ricardo Cortez  
Cargo: Secretário de Mobilidade Urbana  
CPF nº 155.810.028-86

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

**Dispensa nº 006/2023** – Execução de ondulações transversais (lombadas) tipo A e B.

### CONSIDERAÇÕES GERAIS

A empresa Contratada deverá fornecer a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do responsável pela execução da obra.

A empresa Contratada deverá manter profissional habilitado pelo CREA permanentemente na obra, durante toda a sua execução. O profissional responsável pela obra deverá manter a caderneta de obra devidamente preenchida e atualizada, devendo ser vistoriada conjuntamente com a Fiscalização da Prefeitura.

Quando determinado ou especificado, a Contratada deverá manter abrigo provisório para depósito de materiais e ferramentas, alojamento, escritório, instalações sanitárias e as necessárias ao bem-estar dos seus funcionários, atendendo sempre às condições de segurança para a sua utilização.

A obra será executada sem interrupção, assim a Contratada deverá garantir a proteção e segurança dos seus funcionários e também dos usuários, no que diz respeito a quedas de materiais e qualquer outra atividade que possa causar acidentes decorrentes da execução da obra.

Todos os serviços executados, bem como todos os equipamentos utilizados, deverão ser de responsabilidade da Contratada.

### NORMAS

Todos os serviços, equipamentos e sua aplicação ou instalação, devem obedecer no prescrito pelas normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), aplicáveis, ou outras específicas para cada caso, bem como as Instruções e Regulamentações Técnicas do DER/SP e CDHU.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## DÚVIDAS

Durante as obras, a Prefeitura manterá uma equipe de acompanhamento que será responsável por dirimir as dúvidas porventura surgidas, bem como fornecer as informações e detalhes adicionais na realização dos trabalhos.

Antes do início dos serviços, será elaborado o cronograma, determinando os equipamentos necessários bem como as implicações quanto ao trânsito de veículos e pedestres no local da obra.

## 1 ADMINISTRAÇÃO

### *Item 1.1.1 Locação da obra*

#### Descrição

O item remunera o fornecimento de veículo para locomoção, materiais, mão-de-obra qualificada e equipamentos necessários para execução de serviços de locação de vias, calçadas, tanque e lagoas, com pontaletes de 3 x 3 em madeira *Erismia uncinatum* (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou *Qualea spp* (conhecida como Cambará).

A locação da obra deverá seguir rigorosamente os dados presentes no projeto apresentado. Qualquer alteração, que por ventura se faça necessária, deverá ser previamente aprovado pela Secretaria de Mobilidade Urbana.

#### Medição

Será medido pela área de vias, calçadas, tanques e lagoas locadas, nas dimensões indicadas em projeto aprovado pela contratante e/ou Fiscalização (m<sup>2</sup>).

## 2 PAVIMENTAÇÃO

### *Item 2.1.1 Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ*

#### Descrição

O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários para a execução de camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente tipo CBUQ, compreendendo os serviços: fornecimento de mistura homogênea a quente, executada em usina de agregados e material betuminoso, incluindo perdas; carga, transporte até o local de aplicação, descarga; execução de camada de concreto asfáltico, compactação e acabamento final.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.

O CBUQ é o produto resultante da mistura a quente, em usina, de agregado mineral graduado, material de enchimento e ligante betuminoso, espalhado e compactado a quente e tem por finalidade servir de camada de rolamento do pavimento.

## Materiais

O agregado graúdo deverá ser constituído de fragmentos de rocha britados, são, duráveis, livres de torrões de argila e substâncias nocivas.

Deverá apresentar:

- a-) *Abrasão Los Angeles com perda inferior a 40%;*
- b-) *Índice de forma, menor ou igual a 2;*
- c-) *Durabilidade em sulfato de sódio (5 ciclos) com perda menor que 12%;*
- d-) *Boa adesividade.*

O agregado miúdo deverá ser constituído por areia, pó de pedra ou mistura de ambos. O agregado deverá ser resistente, livre de torrões de argila e de substâncias nocivas.

Deverá apresentar:

- a-) *equivalente de areia igual ou superior a 55%;*
- b-) *Boa adesividade.*

O material de enchimento deverá ser constituído por materiais minerais finamente divididos, como cimento *Portland*, cal extinta e pós calcários.

O material deve estar seco e isento de grumos e deverá apresentar granulometria de no mínimo 65%, em massa, passando na peneira nº. 200.

A dosagem da mistura de agregados e material betuminoso deverá ser feita pelo método *Marshall* e atender aos parâmetros citados a seguir. É recomendável que a estabilidade *Marshall* não ultrapasse 800Kgf para que a mistura não se torne excessivamente rígida.

Parâmetro	Camada de rolamento
% de vazios	3 a 5%
Relação betume/vazios	75 a 82%
Estabilidade mínima	350 Kgf (75 golpes)
	250Kgf (50 golpes)
Fluência 1/100"	8 a 18



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## Equipamentos

Os equipamentos necessários são:

- a) *Vibroacabadora de asfalto sobre esteira, com capacidade de 40 ton/h, que deverá ser capaz de espalhar a mistura no alinhamento, cotas e abaulamento especificados e ser equipada com alisador e dispositivo para aquecimento.*
- b) *Rolo compactador autopropelido, vibratório em aço, cilindros lisos em tandem, potência 80 HP (59 kW); ref. CC21 Dynapac 6 toneladas, que deverá ser capaz de comprimir a mistura até atingir a massa específica aparente requerida;*
- c) *Rolo compactador de pneus para asfalto, capacidade 27 toneladas, que deverá ser capaz de comprimir a mistura até atingir a massa específica aparente requerida;*
- d) *caminhões basculantes.*

## Execução

Os agregados devem ser misturados, de forma a se enquadrarem na faixa granulométrica requerida (faixa C) e devem ser aquecidos a uma temperatura de, no mínimo 10°C, e no máximo 15°C, superior a do CAP.

O CAP deve ser aquecido a uma temperatura na qual sua viscosidade *Saybolt – Furol* situe-se ente 75 a 150 SSF e nunca superior a 177°C para evitar que ocorra seu craqueamento. A quantidade de CAP na mistura deverá atender ao especificado na dosagem *Marshall*.

A mistura deverá sair da usina a uma temperatura superior a 105°C, transportada em caminhões basculantes cobertos com lona e descarregada na vibro-acabadora.

A superfície do pavimento que deverá receber a mistura deverá estar com sua imprimação ligante aplicada e devidamente curada, antes do esparrame da mistura ser iniciado.

A mistura deverá ser esparramada por meio da vibro-acabadora, numa única camada e espessura tal que, após a compressão, esta fique com a espessura de projeto.

Logo que a mistura seja capaz de suportar o peso do rolo, deverá ser iniciada a compressão, até que atinja a massa específica aparente requerida. Aconselha-se que compressão inicie-se com rolo de pneus à baixa pressão e que aumente-se a pressão dos pneus gradativamente a medida que a mistura for sendo compactada. O acabamento deverá ser realizado através da passagem do rolo liso de duas rodas, em *tandem*.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

A mistura deverá ser compactada à temperatura onde o CAP apresente viscosidade *Saybolt* – *Furol* na faixa de 140 + ou - 15 SSF.e nunca abaixo de 80°C.

Durante a compressão, as rodas do compressor deverão ser umedecidas evitando-se aderência à mistura.

## Cuidados

O CBUQ não deve ser aplicado em dias chuvosos ou em temperaturas abaixo de 10°C. A temperatura da mistura deve ser medida em todo caminhão que chegar a via e após o esparrame.

A espessura da camada deve ser medida tanto após o esparrame quanto após a compressão. A massa específica aparente, após a compressão deve ser determinada, bem como o grau de compactação.

O pavimento deve ser mantido livre de trânsito até atingir a temperatura ambiente.

## Medição

Será medido por volume de concreto betuminoso usinado quente (CBUQ) acabado, nas dimensões especificadas em projeto (m<sup>3</sup>).

### *Item 2.1.2 Imprimação betuminosa ligante*

#### Descrição

O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários para a execução de imprimação betuminosa ligante, compreendendo os serviços: fornecimento de emulsão betuminosa ligante tipo RR-1-C, incluindo perdas; carga, transporte até o local de aplicação; aplicação da emulsão asfáltica formando camada betuminosa ligante. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.

Consiste na aplicação de uma camada de material betuminoso sobre a superfície de uma camada de pavimento antes da execução de um revestimento betuminoso, objetivando promover a aderência entre este revestimento e a camada que recebeu imprimação.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## Materiais

Deverá ser empregada emulsão betuminosa catiônica tipo RR – 1C com um consumo de 1,2 kg/m<sup>2</sup>.

A temperatura de aplicação deverá ser escolhida de modo a ser obtida viscosidade *Saybolt Furol* entre 25 e 100 segundos.

## Equipamentos

Os equipamentos deverão compreender:

- a-) *Recipientes para armazenamento de material betuminoso;*
- b-) *Equipamentos de limpeza consistindo em vassouras manuais e mecânicas e equipamentos capazes de produzir jatos de água e ar,*
- c-) *Distribuidores de material betuminoso, com sistema de aquecimento, bomba de pressão regulável, barra de distribuição com circulação plena e dispositivos para regulagem horizontal e vertical, bicos de distribuição calibrados para aspersão em leque, tacômetro, manômetro , mangueira de operação manual para aspersão em lugares inacessíveis à barra;*
- d-) *Pequenas ferramentas;*

## Execução

Antes de iniciar a execução do material betuminoso, o empreiteiro deverá providenciar para evitar que o material aspergido atinja guias, sarjetas, calçadas, etc.

A superfície sobre a qual será feita a imprimação deverá ser varrida de modo a remover materiais estranhos tais como solos, poeira e materiais orgânicos.

A aplicação do material betuminoso não deverá ser executada, quando as condições atmosféricas forem desfavoráveis.

Antes de iniciar a distribuição do material betuminoso, deverão ser regulados os bicos da barra de distribuição. A distribuição do material não poderá ser iniciada enquanto não for atingida e mantida, no material existente dentro do veículo distribuidor, a temperatura necessária a obtenção da viscosidade adequada a distribuição.

A distribuição deverá ser executada com mangueira de operação manual sempre que, a superfície a imprimir não permitir a utilização da barra de distribuição.





# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

A imprimação não deverá ser submetida a ação direta das cargas e da abrasão do trânsito.

## Medição

Será medido por área de superfície com aplicação de imprimação, nas dimensões especificadas em projeto (m<sup>2</sup>).

Eng. Eduardo Matiola

CREA 5070509427

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – PROPOSTA DA CONTRATADA

ITEM	código CPOS	DISCRIMINACAO DOS SERVIÇOS A EXECUTAR	QUANT.	UNID.	custo com BDI	
					UNITÁRIO	TOTAL
Equipamento, Mão de Obra e material						
<b>LOMBADA TIPO A - 40 METROS</b>						
1		Administração				
1.1		Locação da Obra				
1.1.1	02.10.060	Locação de vias, calçadas, tanques e lagoas	148,00	M2	2,18	322,64
sub-total						322,64
2		Execução				
2.1		Fabricação/Execução de CBUQ/Pré-misturados				
2.1.1	54.03.210	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	9,60	M3	1.850,00	17.760,00
2.1.2	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	148,00	M2	9,00	1.332,00
sub-total						19.092,00
<b>LOMBADA TIPO B - 72 METROS</b>						
3		Administração				
3.1		Locação da Obra				
3.1.1	02.10.060	Locação de vias, calçadas, tanques e lagoas	108,00	M2	2,18	235,44
sub-total						235,44
4		Execução				
4.1		Fabricação/Execução de CBUQ/Pré-misturados				
4.1.1	54.03.210	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	5,76	M3	1.850,00	10.656,00
4.1.2	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	108,00	M2	9,00	972,00
sub-total						11.628,00
<b>total geral</b>					<b>(com BDI)</b>	<b>31.278,08</b>
BDI adotado 26,21%						